



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA –MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos os interessados que será realizado o CREDENCIAMENTO de pessoa física/jurídica, para prestação de serviços na área de perícia médica, visando a **AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO - Cód.TCE 00018522**, em conformidade com o disposto neste Edital, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

2. FINALIDADE E OBJETO:

2.1. O presente CREDENCIAMENTO tem por finalidade atender a demanda do Município de Cláudia – MT, de forma exclusiva e excepcional, visando à avaliação dos servidores municipais que apresentarem atestados médicos temporários, igual ou superiores a 03 (três) dias, com emissão de parecer técnico especializado, podendo os serviços ser nas modalidades abaixo discriminadas:

- Psiquiatria;
- Neurologia;
- Clínica Médica;
- Ortopedia;
- Otorrinolaringologia;
- Cardiologia;
- Oftalmologia;
- Outra modalidade correlata.

2.2. O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, a partir da data de sua publicação.

2.2.1. A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente Edital, deverá ser entregue entre os dias **10/09/2018** e **13/09/2018**, e protocolada no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min (Horário Local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, situado à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT.

2.2.2. A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento do processo de habilitação que ocorrerá no dia **14/09/2018, às 10h00min** (Horário Local), constando as decisões em ata circunstancial.

2.2.3. Recebido o parecer favorável e homologado o pedido de Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT emitirá uma notificação escrita para assinatura do Contrato, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital.

2.3. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (Secretarias Municipais) e, excepcionalmente, no domicílio do periciado, conforme a condição e conveniência da Administração Pública, e ainda, se for o caso, no próprio consultório médico do profissional credenciado.

2.3.1. Os serviços deverão ser prestados aos servidores municipais ativos, que venha apresentar à Administração Pública atestados médicos temporários, de período igual ou superior a 03 (três) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

2.3.2. Os atendimentos de perícia médica compreendem a Perícia Médica e a emissão de Pareceres Especializados.

2.3.3. Os atestados médicos superiores a 15 (quinze) dias permanecerão sendo encaminhados para avaliação da Previdência Social.

3. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

3.1. O atendimento de servidores municipais devidamente encaminhados para avaliação será previamente programado e agendado entre as partes.

3.2. A Credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

4. DAS VAGAS:

4.1. O quantitativo de profissionais pessoas físicas/jurídicas a ser credenciado, para avaliação dos servidores municipais, respeitará o limite mínimo de vaga abaixo discriminada:

ITEM	PROFISSIONAL	VAGAS
01	Credenciamento de pessoa física/jurídica, com conhecimento e habilitação para realização de perícias médicas (COM FORMAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO COMPROVADA EM PERÍCIA MÉDICA).	01 (uma) pessoa física/jurídica

5. DOS PRAZOS:

5.1. A apresentação dos documentos necessários para o Credenciamento, conforme especificados abaixo, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, no endereço e prazo constantes neste Edital.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas, cadastradas ou não no Município, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

6.2. Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:

- que estiverem, a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Cláudia - MT;
- declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação.

6.3. Os interessados deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. O requerimento deverá ser preenchido em letra legível e devidamente assinado, conforme modelo constante do **Anexo II**, apensado à documentação exigida, sendo que deverá ser apresentada em uma



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

única oportunidade, em apenas um envelope, para efeito de análise pela Comissão Permanente de Licitação, e entregue até o dia, horário e no endereço constante neste Edital.

7.1.1. Não será aceita documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

7.1.2. O requerimento deverá ser subscrito pelo próprio profissional (pessoa física) ou pelo representante legal (pessoa jurídica), ou por procurador devidamente habilitado por instrumento de mandato, na forma prevista no item 7.1.3.

7.1.3. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procurador, também deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (Procuração), lavrado na forma pública ou particular, esta última com a firma do subscritor reconhecida em Cartório.

7.2. Além do requerimento (**Anexo II**), deverão ser anexados os documentos a seguir indicados (observando-se o prazo de validade), apresentados nos originais ou cópias autenticadas ou, quando cabível, por documento emitido via internet:

a) Pessoa Física:

- 1 - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 2 - Diploma de graduação no Curso Superior de Medicina;
- 3 - CPF e RG (ou outro documento equivalente);
- 4 - *Curriculum Vitae*;
- 5 - Comprovante de formação/especialização em Perícia Médica, através de Diploma/Certificado, reconhecido pelo CRM;
- 6 - Declaração de Idoneidade (Anexo III).

b) Pessoa Jurídica:

- 1 - CPF, RG e Diploma de graduação no Curso Superior de Medicina do responsável técnico;
- 2 - Registro no Conselho Regional de Medicina, da entidade de saúde e do responsável técnico;
- 3 - Alvará de funcionamento vigente;
- 4 - Ato Constitutivo da instituição proponente, acompanhada das respectivas alterações ou da via consolidada;
- 5 - Prova de Inscrição no CNPJ;
- 6 - Certificado de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em conjunto a Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS);
- 8 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual;
- 9 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal, da sede da pessoa jurídica;
- 10 - Declaração da entidade informando se é ou não optante do Simples. Em caso positivo, deverá ser anexado documento de isenção expedido pela Receita Federal;
- 11 - Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;
- 12 - Comprovante de formação/especialização em Perícia Médica, através de Diploma/Certificado, reconhecido pelo CRM, do técnico envolvido com a realização dos serviços contratados;
- 13 - Declaração de Idoneidade (Anexo III);
- 14 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e declaração de responsabilidade conforme artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, conforme Anexo V;

7.3. Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada em cartório.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

7.4.A Comissão Permanente de Licitação diligenciará por meio de consulta direta aos sites dos órgãos e fornecedores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7.5. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:
“CREDENCIAMENTO Nº 002/2018: REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO- (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL)”

8. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a abertura do envelope e análise, pela Comissão de Licitação, dos requerimentos e dos respectivos documentos, será considerada habilitada para futura assinatura do Contrato de prestação de serviços - **Anexo IV**, sendo que tal contratação deverá observar os critérios abaixo expostos:

8.1.1. O contrato será firmado com o requisito constante no **Anexo II** - Requerimentos de Pré-Qualificação;

8.1.2. As quantidades de Perícia Médica serão distribuídas entre os credenciados, observado a demanda;

8.1.3. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o julgamento do processo pela Comissão Permanente de Licitação, através de aviso a ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal, no site www.claudia.mt.gov.br e através de publicação nos diários oficiais.

8.2. A habilitação no procedimento de credenciamento previsto neste Edital terá validade para 12 (doze) meses, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá se e quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

8.3. A pessoa física/jurídica será notificada para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, prorrogáveis a critério da Administração.

8.3.1. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no Item 8.3, representará a desistência da pessoa física/jurídica com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados e impossibilitando futura contratação fundamentada na Pré-qualificação realizada através do presente Credenciamento.

9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital, **Anexo IV**, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. O Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do **Anexo IV** do presente Edital, podendo a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, a seu critério, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de Aditivo Contratual.

9.3. O prazo de vigência dos Contratos, bem como para efetiva execução dos serviços contratados, será de 12 (doze) meses.

9.4.A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos e decisões praticados neste procedimento de Pré-Qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 2.2.1, deste Edital, que decidirá a respeito, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação da licitante;
- anulação ou revogação da licitação;
- rescisão do contrato;
- penalidades aplicadas.

10.2. Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados, no prazo de 02 (dois) dias, para a autoridade superior, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, a quem caberá a decisão final.

10.2.1. Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, às demais pessoas físicas/jurídicas envolvidas na Pré-qualificação, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

10.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma pessoa física/jurídica.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do contrato assinado, garantida a prévia defesa, a pessoa física/jurídica ficará sujeita às penalidades previstas na minuta de contrato - **Anexo IV**, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

12.2. As penalidades previstas no Edital, poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Requerimento de Pré-Qualificação, durante o procedimento previsto neste Edital, na vigência do prazo contratual e mesmopos de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma irregularidade na atuação.

13. DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:

13.1. Os valores dos serviços estão estabelecidos no **ANEXO I**, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

13.2. Os pagamentos serão realizados pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na conta indicada pelo profissional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos atendimentos.

13.2.1. O CONTRATADO encaminhará ao CONTRATANTE até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

Seguridade Social – INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

14. DA REVOGAÇÃO, ADITAMENTO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

14.1.A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos contratados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no mural da Prefeitura Municipal, no site www.claudia.mt.gov.br, e podendo, também, serem realizadas através de publicações nos diários oficiais.

16. FORO:

16.1. O foro eleito para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Cláudia/MT.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1.A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

17.2. Será desclassificada a pessoa física/jurídica interessada que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

17.3. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para o procedimento de ratificação e homologação.

17.4.A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5.A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18. DOS ANEXOS:

18.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.2. ANEXO II – Requerimento de Pré-Qualificação;

18.3. ANEXO III- Declaração de Idoneidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

18.4.ANEXO IV – Minuta do Contrato;

18.5.ANEXO V – Declaração de que não emprega menor.

Cláudia - MT, 16 de Agosto de 2018.

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

OBJETO: O presente CREDENCIAMENTO tem por finalidade atender a demanda do Município de Cláudia – MT, de forma exclusiva e excepcional, visando à avaliação dos servidores municipais que apresentarem atestados médicos temporários, igual ou superiores a 03 (três) dias e não superiores a 15 (quinze) dias, com emissão de parecer técnico especializado, podendo os serviços ser nas modalidades abaixo discriminadas:

- Psiquiatria;
- Neurologia;
- Clínica Médica;
- Ortopedia;
- Otorrinolaringologia;
- Cardiologia;
- Oftalmologia;
- Outra modalidade correlata.

1 - O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, a partir da data de sua publicação.

2 - A documentação para habilitação de credenciamento deverá ser entregue entre os dias **10/09/2018** e **13/09/2018**, e protocolada no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min (Horário Local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, situado à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT.

3 - A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento do processo de habilitação que ocorrerá no dia **14/09/2018, às 10h00min** (Horário Local), constando as decisões em ata circunstancial.

4 - Recebido o parecer favorável e homologado o pedido de Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT emitirá uma notificação escrita para assinatura do Contrato.

5 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (Secretarias Municipais) e, excepcionalmente, no domicílio do periciado, conforme a condição e conveniência da Administração Pública, e ainda, se for o caso, no próprio consultório médico do profissional credenciado.

6 - Os serviços deverão ser prestados aos servidores municipais ativos, que venha apresentar à Administração Pública atestados médicos temporários, de período igual ou superior a 03 (três) dias.

7 - Os atendimentos de perícia médica compreendem a Perícia Médica e a emissão de Pareceres Especializados.

8 - A habilitação no procedimento de credenciamento terá validade para 12 (doze) meses, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá se e quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

9 -A demanda dos serviços será distribuída de acordo com o número de profissionais credenciados e de acordo com a capacidade e estrutura de atendimento, observando também os critérios de contratação previstos em Edital.

10 -As dotações orçamentárias previstas no orçamento para execução dos serviços no ano de 2018:
04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.

(334) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Esportes e Lazer.

(303) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Agricultura.

(278) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.

(88) 05.001.12.361.0012.2016/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Educação e Cultura.

(233)07.002.08.244.0026.2034/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social.

(317)10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.

(174) 06.002.10.301.0032.2041/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento.

(38) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Administração.

11 - É vedado ao CONTRATADO cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONTRATANTE.

12 - PREÇOS E DESCRIÇÃO DA TABELA HONORÁRIA:

SERVIÇO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO.	PERÍCIA	1.000	R\$ 190,00	R\$ 190.000,00

12.1 -O valor especificado acima corresponde ao valor para a realização de **01 (uma) perícia médica** por servidor.

12.2 - O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, correspondentes ao estimado total de **1.000 (mil) pericias médicas**.

12.3 - Os valores foram elaborados mediante pesquisa de preços junto aos prestadores dos serviços da região.

13 - DA VIGENCIA DO CONTRATO:

13.1 - O prazo de vigência dos Contratos, bem como para efetiva execução dos serviços contratados, será de 12 meses.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

13.2 - O Contrato, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, poderá ser prorrogado sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de Aditivo Contratual.

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

Nome Completo / Razão Social:

RG e CPF

Endereço completo:

CNPJ: (se for o caso)

Nome e CPF representante legal.

A pessoa física/jurídica acima qualificada vem perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, requerer sua pré-qualificação para a prestação dos serviços abaixo descrito, de acordo com as condições, critérios e termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 002/2018 e Anexos.

Apresento minha proposta de acordo com minha capacidade para realizar Perícia Médica e emitir Pareceres Especializados.

DECLARA, por fim, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2018, concordando com todos os seus termos, inclusive com a minuta de contrato, não se enquadrando em nenhum impedimento previsto neste Edital.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

À: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

O interessado(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de prestação dos serviços de AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Local e data
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO IV

MUNTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA –MT E _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado, _____,

_____ com endereço _____, _____, doravante designado simplesmente "**CONTRATADO**", tem justo e avençado o presente Contrato de Credenciamento para prestação de serviços na área da saúde para perícias médicas de **AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO**, com emissão de pareceres técnicos especializados, tudo de acordo com a legislação, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, para prestação de **AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao CONTRATADO cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "**CLÁUSULA PRIMEIRA**", serão pagos ao CONTRATADO, pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 002/2018, da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondentes aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§ 1º - O CONTRATANTE liquidará as contas mensais apresentadas pelo CONTRATADO no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

§ 2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente às contas apresentadas pelo CONTRATADO, serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a "CLÁUSULA PRIMEIRA".

§ 1º - O CONTRATADO proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do CONTRATADO, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao CONTRATANTE e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato subordina-se a plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO deverá notificar o CONTRATANTE de qualquer modificação essencial de sua pessoa física/jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE providenciará as publicações resumidas, em diários oficiais de publicação, bem como de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inobservância, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) "multa dia" de caráter penal;
- c) rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia".

§ 1º - A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (uns sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado.

§ 2º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

§ 3º - Independentemente da ordem de sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do *caput* desta cláusula, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79, § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO.

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, hipótese em que se observará, no que couber, o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Único – Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o Inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste Contrato, correrão as contas das dotações orçamentárias nº 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda, (334) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Espportes e Lazer, (303) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Agricultura, (278) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos, (88) 05.001.12.361.0012.2016/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/ Educação e Cultura, (233) 07.002.08.244.0026.2034/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social, (317) 10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Meio Ambiente, (174) 06.002.10.301.0032.2041/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento, (38) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Administração, constante do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

§ 1º -O valor especificado abaixo corresponde ao valor para a realização de **01 (uma) perícia médica** por servidor.

SERVIÇO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO.	PERÍCIA	1.000	R\$ 190,00	R\$ 190.000,00

§ 2º- O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, correspondentes ao estimado total de **1.000 (mil) pericias médicas**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato foi celebrado em conformidade com o despacho do Sr. Prefeito Municipal, que reconheceu no caso, a ocorrência de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, por inviabilidade de competição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia - MT, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E, por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF sob nº, DECLARA, para os devidos fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.